

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Autor: Dep. Agápio Boeira

LEI Nº 422 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar com a importância de Cr\$. 1.000.000,00 a Prefeitura Municipal de Amambai.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, decreta:

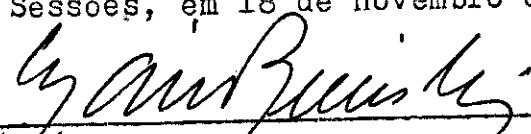
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Estadual a auxiliar com a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros) a Prefeitura Municipal de Amambai. Es
Mi

Artigo 2º - O auxilio a que se refere o artigo 1º destina-se a construção da usina elétrica da cidade de Amambai.

Artigo 3º - O presente empréstimo será coberto pelo saldo que os índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1955


A. C. MARIO SPINELLI
P R E S I D E N T E

AV/